



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 529 /2022

Guaíba, 11 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 058/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 166/2022** apresentado pelo **Bancada do Republicanos**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

1-Qual a possibilidade do executivo estar enviando à esta Casa Legislativa, projeto de alteração do Artigo 35 da Lei 1759/2003, II, alínea "C" com o seguinte texto:Art. 35 (...)(...)1. C) o efetivo trabalho com crianças e adolescentes, por no mínimo 2 dois anos, com atestado fornecido por instituições públicas, privadas, sociais e religiosas que possuam dentre os seus objetivos o trato com crianças ou adolescentes?

REQ 166/2022 - AUTORIA: Bancada Republicanos

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018450 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 89F22115F1827C72B720C92D0A71E164





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar que para propor alterações quanto aos requisitos necessários para as eleições do Conselho Tutelar, deverá o assunto ser amplamente debatido na sociedade e necessariamente consultado o conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
70010

Assinado de forma digital por
MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2022.05.13 10:19:39
-03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Srº,
Marcos Sidney Silva de Oliveira
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

